



MINISTÉRIO DAS CIDADES
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 26/2026/GM-MCID

Brasília, *na data da assinatura eletrônica*.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado JOSÉ CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Edifício Principal, Térreo, Gabinete 870 - Anexo III
70160-900 – Brasília/DF

dep.carlosveras@camara.leg.br
assessoria.primeirasecretaria@camara.leg.br
primeira.secretaria@camara.leg.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 385/2025 (5729975), de autoria do Sr. Deputado Federal Áureo Ribeiro.

Anexos: Nota Técnica nº 25/2025/DHR/SNH-MCID (5783200); Nota Técnica nº 29/2025/CGAE/DPSM/SNH-MCID (5818848); e Despacho SNH-MCID (5797448).

Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 53 (5729974).

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Reporto-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 53 , de 1º de abril de 2025 (5729974), que submete a esta Pasta o **Requerimento de Informação nº 385/2025 (5729975)**, de autoria do Sr. Deputado Federal Áureo Ribeiro, requerendo informações acerca do novo prazo para contratação dos imóveis do Programa Minha Casa, Minha Vida, direcionado aos movimentos sociais e povos tradicionais.
2. A respeito, a Secretaria Nacional de Habitação se manifestou por meio das Notas Técnicas nº 25/2025/DHR/SNH-MCID (5783200) e Nota Técnica nº 29/2025/CGAE/DPSM/SNH-MCID (5818848) – corroboradas pelo Despacho SNH-MCID (5797448). Os documentos seguem anexos a este, com os esclarecimentos cabíveis sobre a demanda.
3. Sendo estas as informações a apresentar, renovo meus votos de estima e distinta consideração, colocando a equipe técnica deste Ministério à disposição para esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO
Ministro de Estado das Cidades



Documento assinado eletronicamente por **Jader Fontenelle Barbalho Filho, Ministro de Estado das Cidades**, em 02/02/2026, às 19:30, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6427215** e o código CRC **816214D9**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, CEP: 70067-901, Brasília/DF,
Brasil

(61) 2034-5231/5493 - agenda@cidades.gov.br

A resposta a este documento deverá ser protocolada por meio
do [Petitionamento Eletrônico no sítio do MIDR](#).

80000.002942/2025-28

6427215v1



Ministério das Cidades
Secretaria Nacional de Habitação
Departamento de Habitação Rural

Nota Técnica nº 25/2025/DHR-MCID/SNH-MCID-MCID

PROCESSO Nº 80000.003819/2024-43

1. ASSUNTO

1.1. **Requerimento de Informação nº 385 de 2025 (5729975).**

2. REFERÊNCIAS

2.1. Ofício Nº 66/2025/GM-MCID, de 05 de fevereiro de 2025.

2.2. Portaria MCID nº 741, de 20 de junho de 2023.

2.3. Portaria MCID nº 743, de 20 de junho de 2023.

2.4. Portaria MCID nº 354, de 9 de abril de 2024.

2.5. Sítio eletrônico <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2025/02/06/governo-adia-prazo-contratacao-imoveis-minha-casa-minha-vida.htm>.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata-se do Despacho ASPAR-MCID (5741058), oriundo da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR, que encaminha o **Requerimento de Informação nº 385, de 2025 (5729975)**, de autoria do Deputado Federal Sr. Aureo Ribeiro (Solidariedade/RJ), e que "*Requer informação ao Ministério das Cidades sobre o novo prazo para contratação dos imóveis do programa Minha Casa, Minha Vida, direcionado aos movimentos sociais e povos tradicionais*".

3.2. O requerimento busca informações acerca do novo prazo para a contratação dos imóveis do programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV, conforme notícia disponível em <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2025/02/06/governo-adia-prazo-contratacao-imoveis-minha-casa-minha-vida.htm>, acessado em 7/2/2025, considerando que a moradia digna é um direito fundamental assegurado pela constituição e que o programa desempenha um papel fundamental para a redução do déficit habitacional no estado do Rio de Janeiro.

3.3. No que compete a este Departamento de Habitação Rural, são encaminhadas informações referentes ao MCMV Rural, seleção 2023, regulamentado por meio da Portaria MCID nº 741, de 20 de junho de 2023, e regras e requisitos do processo seletivo via Portaria MCID nº 743, de 20 de junho de 2023, e propostas selecionadas mediante Portaria MCID nº 354, de 9 de abril de 2024, e prorrogação de prazo para contratação nos termos do Ofício Nº 66/2025/GM-MCID, de 05 de fevereiro de 2025.

3.4. A prorrogação de prazo para contratação do MCMV Rural, até 4 de junho de 2025, ocorreu em função do baixo número de propostas em condições de contratação avaliadas até aquela data, como forma de não

comprometer os esforços dedicados para a retomada do programa e a dotação orçamentária empenhada, e, sobretudo, para não afetar a expectativa de provisão de moradia para cerca de 75 mil famílias.

4. ANÁLISE

4.1. O **Requerimento de Informação nº 385, de 2025 (5729975)**, de autoria do Deputado Federal Sr. Aureo Ribeiro (Solidariedade/RJ), na função fiscalizatória, "*Requer informação ao Ministério das Cidades sobre o novo prazo para contratação dos imóveis do programa Minha Casa, Minha Vida, direcionado aos movimentos sociais e povos tradicionais*", conforme notícia disponível em <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2025/02/06/governo-adia-prazo-contratacao-imoveis-minha-casa-minha-vida.htm>, acessado em 7/2/2025.

4.2. O autor justifica que a moradia digna é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal de 1988, que é essencial para as condições de vida adequadas a todas as famílias brasileiras, que o acesso à habitação de qualidade não apenas proporciona segurança e estabilidade, mas também promove desenvolvimento social e econômico e que o programa desempenha um papel fundamental para a redução do déficit habitacional no Estado do Rio de Janeiro.

4.3. No que compete a este Departamento de Habitação Rural - DHR/SNH/MCID, seguem as informações referentes ao programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV Rural, seleção 2023, objeto da reportagem, entre outros, cujo processo seletivo foi regulamentado pela Portaria MCID nº 743, de 2023, propostas selecionadas mediante Portaria MCID nº 354, de 2024, e prorrogação de prazo para contratação das propostas conforme Ofício Nº 66/2025/GM-MCID, de 2025, ressaltando, em linhas gerais, que há várias operações selecionadas ainda em análise no agente financeiro CAIXA para fins de contratação, operações já contratadas e em andamento e operações com obras já entregues.

1. Qual a justificativa para a alteração do prazo de entrega das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida e quais medidas estão sendo adotadas para minimizar os impactos aos beneficiários?

Informamos que a prorrogação, remetida à Caixa por meio do Ofício nº 66/2025/GM-MCID, de 2025, trata exclusivamente do prazo para contratação das propostas do MCMV Rural, seleção 2023, ou seja, não se refere à entrega de unidades habitacionais, mas sim ao prazo de contratação de propostas selecionadas pelo Ministério das Cidades em 2023, porém ainda pendentes de celebração das operações com o agente financeiro CAIXA em função da não apresentação completa de documentação das famílias, das glebas e dos projetos de engenharia, arquitetura e trabalho social pelas entidade organizadoras, proponentes das operações, bem como de pendência na conclusão da análise da referida documentação por parte do agente financeiro.

Assim, o impacto é positivo junto às entidades organizadoras (E0) e às famílias beneficiárias ainda em processo de contratação das propostas do MCMV Rural, conforme destaque do expediente abaixo:

2. Tendo em vista o baixo número de propostas em condições de contratação, que representa menos de 11% do total selecionado, de acordo com o exposto ao Comitê de Acompanhamento do Minha Casa, Minha Vida - MCMV Rural, em 16 de janeiro passado, pela representante do agente financeiro CAIXA, Noemi da Aparecida Lemos, e o encerramento do prazo de contratação, **fica autorizado prazo de mais cento e vinte dias, resultando em 4 de junho de 2025**, nos termos estabelecidos pelo art. 2º da Portaria MCID nº 354, de 2024.

(...)

4. Entendemos que tal dilatação constitui ato administrativo necessário com vistas a não comprometer os esforços empenhados para a retomada do MCMV Rural, a dotação orçamentária empenhada em favor dessa linha de atendimento e, sobretudo, a expectativa de provisão de moradia para cerca de 75 mil famílias.

Ademais, para aquelas operações já contratadas no MCMV Rural, não há prejuízo ou impedimento para início das obras, conclusão e entrega das unidades habitacionais, respeitados os regramentos do agente financeiro.

2. Qual é o cronograma atualizado para a entrega das unidades em cada faixa do programa e quais regiões serão priorizadas nesse processo?

A recepção e análise dos documentos institucionais, técnicos e jurídicos se dá por meio da CAIXA, bem como a contratação das operações com a entidade organizadora e com as famílias, assim, conforme normativo, o cronograma de execução da obra é realizado por profissional habilitado e específico para cada operação, contudo, o prazo determinado em portaria para a execução das obras e serviços de produção habitacional é de dezoito meses, a contar da liberação da primeira parcela da subvenção econômica, podendo ser prorrogado pelo agente financeiro por solicitação motivada da E0.

Informamos ainda que não há distinção de prioridade entre regiões em relação ao cronograma de entrega das unidades, tendo em vista que a execução das obras compete à entidade organizadora, que elabora seu próprio cronograma, respeitadas as regras e requisitos do MCMV Rural.

3. O governo pretende adotar medidas para garantir que os futuros cronogramas sejam cumpridos sem novos atrasos? Se sim, quais são essas medidas?

Conforme exposto, o cronograma de contratação da operação foi prorrogado a fim de não comprometer os esforços já empenhados para a retomada do MCMV Rural, a dotação orçamentária e, sobretudo, a expectativa de provisão de moradia para cerca de 75 mil famílias.

O atraso na contratação das operações do MCMV Rural decorre, principalmente, da não apresentação completa de documentação das famílias, das glebas e dos projetos de engenharia, arquitetura e trabalho social pelas entidade organizadoras, proponentes das operações, bem como de pendência na conclusão da análise da referida documentação por parte do agente financeiro.

Destacamos que a prorrogação de prazo para a contratação das operações do MCMV Rural não impediu a contratação das propostas e o

início de execução das obras daquelas operações que atenderam plenamente aos requisitos, resultando em obras iniciadas e algumas já entregues.

O Ministério das Cidades estuda o aprimoramento do MCMV Rural em conjunto com o Comitê de Acompanhamento do Minha Casa, Minha Vida - MCMV Rural e a CAIXA, a exemplo da forma de acesso pelas entidades organizadoras, melhoria de sistemas informatizados, simplificação de diretrizes normativas, ampliação dos canais de comunicação e reforço de corpo técnico.

4. Existe previsão de aumento nos investimentos ou ajustes nos contratos para agilizar a conclusão das moradias já em fase de construção?

Não existe previsão de aumento nos investimentos ou ajustes nos contratos do MCMV Rural, seleção 2023.

Por outro lado, há estudos para incremento do valor por unidade habitacional para processos de seleção vindouros.

5. Como o Ministério das Cidades pretende dialogar com as associações e os beneficiários para garantir transparência e previsibilidade na execução do programa?

O diálogo do Ministério das Cidades com as associações se dá principalmente por meio de representantes das entidades organizadoras via reuniões ordinárias do Comitê de Acompanhamento do Minha Casa, Minha Vida - MCMV Rural, instituído pela Portaria MCID nº 646, de 5 de junho de 2023, além das informações disponibilizadas e atualizadas no sítio eletrônico www.gov.br/cidades/pt-br, portarias ministerial, ofícios e atendimentos da equipe técnica.

Vale destacar, ainda, as ações de comunicação do agente financeiro CAIXA, como as *lives* para esclarecimentos do processo e o correio eletrônico bemen@caixa.gov.br, dedicado exclusivamente às entidades organizadoras urbana e rural.

Em relação ao diálogo com as famílias beneficiárias, registramos as atribuições da Comissão de Representantes do Empreendimento - CRE, obrigatória em cada operação, que é constituída por ao menos três membros, dos quais 2 membros eleitos entre os beneficiários em assembleia e 1 membro da entidade organizadora, e que exerce a gestão dos recursos financeiros, efetua os pagamentos conforme execução física das obras e serviços realizados, comunica ao agente financeiro ato irregular e presta contas ao agente financeiro e às famílias beneficiárias sobre a aplicação dos recursos, entre outros, juntamente com a entidade organizadora.

6. Quais são as medidas específicas planejadas para resolver os problemas enfrentados pelo Programa Minha Casa Minha Vida no estado do Rio de Janeiro, especialmente em relação às obras paralisadas?

A meta do Estado do Rio de Janeiro no MCMV Rural era de 1.692 unidades habitacionais, mas foi apresentada apenas uma proposta com 50

UH no Município de Varre-Sai, a qual foi enquadrada pelo agente financeiro e selecionada pelo Ministério, e, atualmente, ainda se encontra em fase de análise da documentação da operação junto à CAIXA, e sem solicitação de autorização de contratação encaminhada ao Ministério até a presente data, com prazo final até 4 de junho de 2025 para o encerramento do processo de contratação.

As operações do Estado do Rio de Janeiro do antigo Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR estão concluídas.

Em relação ao MCMV Oferta Pública, segue quadro com pendências na esfera judicial:

Instituição Financeira	Programa Oferta Pública - Rio de Janeiro		
	UH Inconclusas	UH Concluídas (mas não entregues)	Observações
Banco SCHAIN (atual Banco de Crédito e Varejo - BCV)	0	36	Processo Judicial em desfavor da União por não ter firmado Termo de Adesão quando da prorrogação concedida pela Portaria MCID nº 523, de 2021, para conclusão e entrega das UH. Não há data para conclusão.
COBANSA	102	60	Processo Judicial em desfavor da União por não ter firmado Termo de Adesão quando da prorrogação concedida pela Portaria MCID nº 494, de 2017, para conclusão e entrega das UH. Não há data para conclusão.
Total	102	96	Total Geral 198 UH

5. CONCLUSÃO

5.1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 385, de 2025 (5729975), de autoria do Deputado Federal Sr. Aureo Ribeiro (Solidariedade/RJ), que, em sua função fiscalizatória, "*Requer informação ao Ministério das Cidades sobre o novo prazo para contratação dos imóveis do programa Minha Casa, Minha Vida, direcionado aos movimentos sociais e povos tradicionais*", conforme notícia disponível em <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2025/02/06/governo-adia-prazo-contratacao-imoveis-minha-casa-minha-vida.htm>, acessado em 7/2/2025.

5.2. Informamos que o novo prazo para contratação das propostas do programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV Rural, até 4 de junho de 2025, detalhado na análise, decorre do baixo número de propostas em condições de contratação (11%), para não comprometer os esforços dedicados para a retomada do programa, a dotação orçamentária empenhada, e, sobretudo, a expectativa de provisão de moradia para cerca de 75 mil famílias.

(assinado eletronicamente)

MARTIN J. VALERO

Coordenador de Normatização
CNO/CGPE/DHR/SNH/MCID

De acordo. Encaminha-se ao DHR.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ CRISTIANO RILLING DA NOVA CRUZ
Coordenador-Geral de Projetos Especiais
CGPE/DHR/SNH/MCID

De acordo. Encaminha-se ao Gabinete da SNH.

(assinado eletronicamente)

MIRNA QUINDERÉ BELMINO CHAVES
Diretora
DHR/SNH/MCID



Documento assinado eletronicamente por **Mirna Quinderé Belmino Chaves**, **Diretora do Departamento de Habitação Rural**, em 06/05/2025, às 18:22, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José Cristiano Rilling da Nova Cruz**, **Coordenador-Geral de Projetos Especiais**, em 06/05/2025, às 18:23, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Martin Junior Valero**, **coordenador de normatização**, em 06/05/2025, às 18:24, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5783200** e o código CRC **C2DCA130**.



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Secretaria Nacional de Habitação
DESPACHO

Processo nº 80000.002942/2025-28

À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

Assunto: Requerimentos de Informações.

1. Reportamo-nos aos Despachos ASPAR-MCID (SEI 5741058, SEI 5741093 e SEI 5741093), por meio do qual encaminha para análise e manifestação desta Secretaria o **Requerimento de Informação nº 385/2025 (SEI 5729975)**, **Requerimento de Informação nº 405/2025 (SEI 5729977)** e **Requerimento de Informação nº 530/2025 (SEI 5729978)**
2. Sobre o assunto, encaminhamos as manifestações das áreas técnicas, Nota Técnica nº 25/2025/DHR-MCID/SNH-MCID-MCID (SEI 5783200); Nota Técnica nº 27/2025/DHR-MCID/SNH-MCID-MCID (SEI 5790865); Nota Técnica nº 28/2025/DHR-MCID/SNH-MCID-MCID (SEI 5792134); Nota Técnica nº 30/2025/DPH/SNH-MCID (SEI 5788124); Nota Técnica nº 3/2025/CGPL-DPP-MCID/DPH-MCID/SNH-MCID-MCID (SEI 5791193) e Nota Técnica nº 29/2025/CGAE/DPSM/SNH-MCID (SEI 5818848).
3. Nesse sentido, submeto o presente processo para dar prosseguimento ao andamento do assunto, conforme proposto.

Atenciosamente,

ANEXOS:

Empreendimentos Jaboatão dos Guararapes (SEI 5791845);
Entregas Rural Sergipe (SEI 5792947);
Entregues Sergipe Urbano (SEI 5792072);
MCMV FGTS SERGIPE (SEI 5792099);
Contratadas Rural Sergipe (SEI 5792127).

AUGUSTO HENRIQUE ALVES RABELO
Secretário Nacional de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Henrique Alves Rabelo**, **Secretário Nacional de Habitação**, em 05/06/2025, às 19:36, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5797448** e o código CRC **B037E940**.



Ministério das Cidades

Secretaria Nacional de Habitação

Departamento de Produção Social da Moradia

Coordenação-Geral de Assuntos Estratégicos do Departamento de Produção Social da Moradia

Nota Técnica nº 29/2025/CGAE/DPSM/SNH-MCID

PROCESSO Nº 80000.002942/2025-28

1. ASSUNTO

1.1. Requerimentos de Informação nº 385/2025, nº 405/2025 e nº 530/2025.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Ofício 1ªSec/RI/E/nº 53, de 1º de abril de 2025 (5729974);

2.2. Resolução nº 214, de 15 de dezembro de 2016, do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social (CCFDS);

2.3. Instrução Normativa MCID nº 28, de 4 de julho de 2023, e alterações;

2.4. Requerimento de Informação nº 385/2025 (5729975);

2.5. Requerimento de Informação nº 405/2025 (5729977); e

2.6. Requerimento de Informação nº 530/2025 (5729978).

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata-se do Despacho SNH-MCID (SEI 5744703), que encaminha às unidades técnicas da Secretaria Nacional de Habitação (SNH) os Requerimentos de Informação nº 385/2025, nº 405/2025 e nº 530/2025 (SEI 5741058, 5741093 e 5741108, respectivamente), oriundos da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos – ASPAR, reproduzidos nos trechos a seguir:

a) **Requerimento de Informação nº 385/2025** (5729975), de autoria do Sr. Deputado Federal Áureo Ribeiro (Solidariedade/RJ), que "*Requer informação ao Ministério das Cidades sobre o novo prazo para contratação dos imóveis do programa Minha Casa, Minha Vida, direcionado aos movimentos sociais e povos tradicionais*";

b) **Requerimento de Informação nº 405/2025** (5729977), de autoria da Sra. Deputada Federal Clarissa Tércio (PP/PE), que "*Requer informações ao Excelentíssimo Ministro das Cidades e Órgãos vinculados, Jader Barbalho Filho, acerca dos recursos e investimentos destinados ao Município de Jaboatão dos Guararapes/PE*"; e

c) **Requerimento de Informação nº 530/2025** (5729978), de autoria da Sra. Deputada Federal Delegada Katarina (PSD/PE), que "*Requer a Sua Excelência o Ministro das Cidades, Senhor Jader Barbalho Filho, informações sobre os sistemas habitacionais do programa Minha Casa, Minha Vida destinados à zona rural, idosos, áreas urbanas e demais modalidades no Estado de Sergipe*".

4. ANÁLISE

4.1. Esta Nota Técnica discorre sobre os itens constantes dos Requerimentos de Informação (RI) mencionados que possuem aderência com as linhas de ação sob gestão deste Departamento de Produção Social da Moradia, notadamente, o Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades (MCMV-Entidades). Ressalta-se que as bases de dados identificando as operações, quando solicitado nos expedientes, encontram-se nos anexos (SEI 5791845 e 5792072), e serão referenciadas quando for o caso.

Requerimento de Informação nº 385/2025 (SEI 5729975):

4.2. Os itens 1 a 5 do RI nº 385/2025 tratam dos prazos de entrega das unidades habitacionais produzidas no âmbito das linhas de atendimento dirigidas aos movimentos sociais e povos tradicionais, e o item 6 aborda especificamente as medidas voltadas para as obras paralisadas no estado do Rio de Janeiro.

Itens 1 a 3

4.3. Inicialmente, cabe contextualizar que o Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) foi criado pela Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 e descontinuado pela Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, momento em que o Ministério das Cidades prosseguiu com o acompanhamento dos empreendimentos já contratados anteriormente. Posteriormente, o MCMV foi retomado pela Lei nº 14.620, de 13 julho de 2023, que restabeleceu o novo ciclo de investimentos do MCMV.

4.4. O programa MCMV-Entidades é uma das linhas de atendimento do MCMV, aprovado pela Resolução CCFDS nº 214, de 15 de dezembro de 2016, e regulamentado pela Instrução Normativa MCID nº 28, de 4 de julho de 2023, que destina-se à concessão de financiamentos subsidiados a pessoas físicas, contratados sob a forma associativa, para produção de unidades habitacionais novas ou requalificadas. O MCMV-Entidades é lastreado por recursos do Fundo de Desenvolvimento

Social (FDS), que recebe aportes a fundo de perdido do Orçamento Geral da União (OGU) para concessão de subvenção econômica às famílias beneficiárias.

4.5. O público-alvo são famílias que possuem renda familiar mensal bruta de até R\$ 2.850,00 residentes em áreas urbanas, organizadas por meio de entidades privadas sem fins lucrativos previamente habilitadas junto ao Ministério das Cidades, as Entidades Organizadoras (EO). A CAIXA atua na operacionalização do programa tanto na condição de Agente Operador (AO) do FDS, quanto de Agente Financeiro (AF) do MCMV-Entidades.

4.6. A Instrução Normativa MCID nº 28/2023 fixa os seguintes prazos para execução dos empreendimentos do MCMV-Entidades, e início do período de amortização pelas famílias:

6. PRAZOS PARA EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução das obras e serviços será equivalente ao prazo de carência, que corresponde aos períodos seguintes:

a) 24 (vinte e quatro) meses prorrogáveis por mais 12 (doze) meses; ou

b) 36 (trinta e seis) meses prorrogáveis por mais 18 (dezoito) meses, exclusivamente em operações contratadas diretamente com a EO.

6.2. Serão passíveis de autorização as solicitações de prorrogação de prazo de carência justificadas, exclusivamente, por problemas de natureza técnico-operacional que impeçam a execução das obras dentro do prazo originalmente pactuado.

6.3. A prorrogação de prazo de carência deverá ser autorizada pelo AO, a partir de solicitação fundamentada da EO e parecer favorável do AF, atestando a viabilidade do prazo solicitado para o término das obras com os valores contratuais originais.

6.4. Os casos excepcionais poderão ser autorizados pelo AO, condicionados à apresentação da documentação constante no item anterior acrescido de plano de ação elaborado pela EO, que será regulamentado pelo AO.

6.5. Caso a EO constata a necessidade de aporte adicional ou de suplementação de valores, o pedido de prorrogação de prazo de carência deverá seguir os ritos detalhados no item 10 deste Anexo.

4.7. Não obstante, é importante situar eventuais descumprimento dos prazos originalmente estipulados para as operações no contexto da produção associativa e autogestionária da moradia.

4.8. Ressalta-se que entre as diretrizes do programa estão o apoio à produção social da moradia para famílias de baixa renda por entidades privadas sem fins lucrativos, o apoio à participação da população como protagonista na solução de seus problemas habitacionais e o estímulo ao cumprimento da função social da propriedade e do direito à moradia, nos termos do disposto na Constituição.

4.9. Assim, o MCMV-Entidades é operado por meio de dois regimes de execução, a autogestão e a cogestão. A autogestão pressupõe a utilização exclusiva de meios próprios da Entidade Organizadora, ou dos beneficiários, para a gestão da produção das unidades habitacionais, conjugadas ou não com a contratação de profissionais ou empresas para execução parcial dos serviços necessários. Neste regime de execução, podem ser adotados os seguintes regimes construtivos: autoconstrução (execução da unidade habitacional pela própria família); mutirão ou ajuda mútua (execução coletiva das unidades habitacionais); e administração direta (contratação de profissionais/empresas para execução parcial dos serviços necessários). Já a cogestão prevê a contratação de empresa do ramo da construção civil para produção total das unidades habitacionais por preço certo e total, no regime construtivo de empreitada global.

4.10. Na implementação do MCMV-Entidades compete à Entidade Organizadora, à qual as famílias beneficiárias são associadas, dentre outras atribuições, organizar e orientar as famílias beneficiárias; apresentar ao AF os projetos técnicos relativos à proposta de empreendimento habitacional, com vistas à contratação; executar, direta ou indiretamente, gerenciar e fiscalizar as obras e demais serviços necessários; e **informar ao AF sobre intercorrência que afete o ritmo e o andamento da operação e apresentar plano para regularizar sua execução.**

4.11. Além disso, a governança do MCMV-Entidades prevê a constituição de uma Comissão de Acompanhamento de Obra (CAO) e de uma Comissão de Representantes do Empreendimento (CRE), ambas compostas por, no mínimo, três representantes eleitos em assembleia, sendo um membro da Entidade Organizadora e os demais vinculados ao grupo de beneficiários do empreendimento. Compete à CAO acompanhar e fiscalizar a execução do empreendimento mediante interlocução com a assessoria técnica, a construtora, e os prestadores de serviços, conforme o caso. Já à CRE compete gerir os recursos financeiros, juntamente com a Entidade Organizadora, e acompanhar a sua aplicação na execução das obras e serviços, atestando sua conclusão e efetuando os pagamento necessários.

4.12. As famílias beneficiárias do empreendimento também possuem atribuições no MCMV-Entidades, que incluem o acompanhamento da execução da obra, a fim de identificar eventuais problemas, e auxiliar na fiscalização da aplicação dos recursos. Às famílias é facultado, inclusive, o afastamento ou substituição da Entidade Organizadora, conforme o item 2.6 do Anexo I da Resolução CCFDS nº 214/2016 e Item 11 do Anexo II da Instrução Normativa MCID nº 28/2023.

4.13. Para assegurar que os cronogramas sejam cumpridos, o Agente Financeiro CAIXA poderá inscrever a Entidade Organizadora no Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a Caixa - CONRES, no caso da constatação de atrasos não justificados, ou da não adoção das providências cabíveis, o que a impede de contratar com a CAIXA e a desabilita

junto ao Ministério das Cidades.

Item 4

4.14. Visando viabilizar a retomada, conclusão e legalização de operações em andamento, a Instrução Normativa MCID nº 12/20218 e nº 28/2023 admite o aporte adicional, ou suplementação de recursos, nos termos do item 10:

10. APORTE ADICIONAL OU SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS

10.1. O AO poderá autorizar o aporte adicional ou a suplementação de recursos pelo FDS, de forma a propiciar a retomada, conclusão ou legalização de empreendimentos, mediante análise de parecer favorável apresentado pelo AF.

10.2. Considera-se suplementação, a alocação de recursos financeiros necessários à conclusão daqueles empreendimentos ainda em fase de construção ou legalização, em razão de fatos supervenientes ou imprevisíveis, e que não decorram de erros nos projetos, dolo ou culpa, cuja execução e motivação sejam devidamente atestadas pelo AF.

Item 5

4.15. O MCMV-Entidades é resultado de décadas de demanda e organização dos movimentos sociais de moradia, que, na condição de integrantes do Conselho Curador do FDS, continuam acompanhando de perto sua execução, tanto por meio das reuniões ordinárias quando por reuniões de monitoramento mensais com a Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades. Nessas instâncias são debatidas as normas que regem o programa, e os mecanismos para assegurar a participação das famílias beneficiárias, conforme já relacionado nos parágrafos 4.09 a 4.11 desta Nota Técnica.

Item 6

4.16. O item 6 requer informações sobre medidas para solucionar problemas dos empreendimentos no estado do Rio de Janeiro, em especial, obras paralisadas. No âmbito do MCMV-Entidades, há seis empreendimentos em curso, embora nenhum esteja paralisado:

Município	Código APF	Empreendimento	Situação do Empreendimento	Situação da Empreendimento Agrupada	UH
Volta Redonda	40128630	OCUPACAO 9 DE NOVEMBRO	FASE PROJETO	Fase Projeto	76
Rio de Janeiro	40635250	OCUPACAO MARIANA CRIOULA	EM ANDAMENTO	Em Andamento	60
São Gonçalo	44024118	ASSOCIACAO HABITACIONAL SAO PEDRO DE ALCANTARA	FASE PROJETO	Fase Projeto	85
Rio de Janeiro	43825435	MANUEL CONGO	EM ANDAMENTO	Em Andamento	42
Rio de Janeiro	28641547	GRUPO ESPERANCA	EM ANDAMENTO	Em Andamento	70
Rio de Janeiro	63538838	OCUPACAO VITO GIANNOTTI	EM ANDAMENTO	Em Andamento	28
Total					361

Fonte: SNH, março/2025.

Requerimento de Informação nº 405/2025 (SEI 5729977):

Item 1

4.17. O item 1 do RI nº 405/2025 requer informações sobre obras, reformas e/ou melhorias previstas, em execução ou que foram executadas no período entre janeiro de 2022 a fevereiro de 2025 no município de Jaboatão dos Guararapes/PE, que encontram-se relacionadas no Anexo - Empreendimentos Jaboatão dos Guararapes/PE (SEI 5791845). Ressalta-se que o programa MCMV-Entidades opera exclusivamente por meio de entidades privadas sem fins lucrativos, de modo que os questionamentos relacionados nos demais itens não se aplicam ao programa.

Requerimento de Informação nº 530/2025 (SEI 5729978):

Item 3

4.19. O item 3 do RI nº 530/2025 trata das entregas do programa Minha Casa, Minha Vida em áreas urbanas de Sergipe desde sua retomada. Ressalta-se que nenhuma das UH entregues desde 2023 foram produzidas por meio do MCMV-Entidades. No entanto, há seis operações do MCMV-Entidades selecionadas em exercícios anteriores ainda em andamento no estado, conforme o Quadro 1:

Quadro 1 - Empreendimentos MCMV-E em andamento no estado de Sergipe

Município	Código APF	Entidade Organizadora	CNPJ EO	Empreendimento	Situação	UH
Aracaju	40901856	CENTRAL DE MOVIMENTOS POPULARES - SECCAO SERGIPE	06160325000118	RESIDENCIAL JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	Fase Projeto	315

Pedrinhas	48623613	ASSOCIACAO BENEFICENTE DA JUVENTUDE DE PEDRINHAS - ALA JOVEM	01957248000108	J ALMEIDA I	Em Andamento	50
Propriá	42918834	ASSOCIACAO DOS MORADORES PRE LUIS INACIO LULA DA SILVA	05694359000120	PQ R GOV M DEDA	Em Andamento	220
Aracaju	41858392	SOCIEDADE SERGIPANA MONTE SIAO	07502775000104	GETULIO BARBOSA	Em Andamento	280
Nossa Senhora das Dores	37767524	ASSOCIACAO DE DESENV SOCIAL E COMBATE A POBREZA DO NORDESTE	09248406000162	RESIDENCIAL LUA	Em Andamento	30
Nossa Senhora das Dores	37768872	ASSOCIACAO DE DESENV SOCIAL E COMBATE A POBREZA DO NORDESTE	09248406000162	RES ESTRELAS	Em Andamento	57
Total						952

Fonte: SNH, março/2025.

4.20. No que se refere ao ciclo de seleção de propostas 2023/2024, regido pela Portaria MCID nº 862, de 4 de julho de 2023, cujo resultado foi divulgado por meio da Portaria MCID nº 355, de 09 de abril de 2024, 9 propostas de empreendimentos do MCMV-Entidades foram selecionadas e permanecem vigentes no estado de Sergipe, totalizando 742UH (Quadro 2). O prazo para contratação destas propostas foi prorrogado para o dia 02/09/2025.

Quadro 2 - Propostas de empreendimentos MCMV-E selecionados pela Portaria MCID nº 335/2024, no estado de Sergipe

Município	Código APF	Empreendimento	CNPJ EO	Entidade Organizadora	UH	Autorização para Contratação
Aracajú	63547609	CONDOMINIO BEATRIZ NASCIMENTO	7367387000168	ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA DE UM NOVO MILENIO	132	Portaria MCID nº 1.141, de 14/10/2024
Lagarto	63547713	LAGARTO 1	8388570000102	MOVIMENTO POPULAR RESGATANDO VIDA E CIDADANIA SERGIPANA	30	Em trâmite
Lagarto	63547827	RESIDENCIAL NOVA VIDA LAGARTO ETAPA 1	12269818000193	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DESPERTAR	50	Em trâmite
Moita Bonita	63547931	RESIDENCIAL NOVO TEMPO I	19613910000178	PAM PARA UM AMANHA MELHOR	48	Portaria MCID nº 366, de 16/04/2025
Propriá	63548392	RESIDENCIAL IRACILDO ATAIDE	16457665000169	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AÇÃO SOCIAL SANTO ANTÔNIO	62	Em trâmite
Riachão do Dantas	63548405	RESIDENCIAL BARRO PRETO	6063875000119	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E TRABALHADORES RURAIS DO POVOADO ALTOS	50	Portaria MCID nº 422, de 30/04/2025
Salgado	63548510	RESIDENCIAL BENIGNA MENEZES DE SIQUEIRA ETAPA II	8388570000102	MOVIMENTO POPULAR RESGATANDO VIDA E CIDADANIA SERGIPANA	70	Em trâmite
Simão Dias	63548624	RESIDENCIAL BEIJA FLOR	5550187000110	SOCIEDADE DE APOIO SOCIO AMBIENTALISTA E CULTURAL - SASAC	100	Portaria MCID nº 158, de 21/02/2025
Umbaúba	63548842	RESIDENCIAL JOSUE DE CASTRO	5938045000125	ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DO ESTADO DE SERGIPE	100	Portaria MCID nº 366, de 16/04/2025
Total					742	

Fonte: CAIXA, maio/2025.

4.21. Em relação aos demais questionamentos aplicáveis ao MCMV-Entidades, sobretudo no que se refere à população idosa, ressalto que a Nota Técnica nº 28/2025/DHR/SNH-MCID (SEI 5792134) já presta os devidos esclarecimentos sobre os critérios de priorização e destinação de imóveis aos idosos no âmbito do MCMV em geral.

5. CONCLUSÃO

5.1. Sendo estas as informações a serem prestadas pelo DPSM em referência aos **Requerimento de Informação nº 385/2025, nº 405/2025 e nº 530/2025**, recomenda-se o encaminhamento ao Gabinete da Secretaria Nacional de Habitação.

5.2. À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

JULIA LINS BITTENCOURT
Coordenadora de Produção Associativa - Substituta

De acordo. Para consideração da Diretora de Produção Social da Moradia.

(assinado eletronicamente)
MELISSA KIKUMI MATSUNAGA
Coordenadora-Geral de Assuntos Estratégicos

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria Nacional de Habitação.

(assinado eletronicamente)
AMANDA ALVES OLALQUIAGA
Diretora do Departamento de Produção Social da Moradia



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Alves Olalquiaga, Diretora do Departamento de Produção Social da Moradia**, em 04/06/2025, às 15:56, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Melissa Kikumi Matsunaga, Coordenadora-Geral de Assuntos Estratégicos**, em 04/06/2025, às 16:01, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Lins Bittencourt, Coordenadora de Produção Associativa - Substituta**, em 04/06/2025, às 16:09, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5818848** e o código CRC **9DB1126B**.



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Secretaria Nacional de Habitação
DESPACHO

Processo nº 80000.002942/2025-28

À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

Assunto: Requerimentos de Informações.

1. Reportamo-nos aos Despachos ASPAR-MCID (SEI [5741058](#), SEI [5741093](#) e SEI [5741093](#)), por meio do qual encaminha para análise e manifestação desta Secretaria o **Requerimento de Informação nº 385/2025** (SEI [5729975](#)), **Requerimento de Informação nº 405/2025** (SEI [5729977](#)) e **Requerimento de Informação nº 530/2025** (SEI [5729978](#))
2. Sobre o assunto, encaminhamos as manifestações das aéreas técnicas, Nota Técnica nº 25/2025/DHR-MCID/SNH-MCID-MCID (SEI [5783200](#)); Nota Técnica nº 27/2025/DHR-MCID/SNH-MCID-MCID (SEI [5790865](#)); Nota Técnica nº 28/2025/DHR-MCID/SNH-MCID-MCID (SEI [5792134](#)); Nota Técnica nº 30/2025/DPH/SNH-MCID (SEI [5788124](#)); Nota Técnica nº 3/2025/CGPL-DPP-MCID/DPP-MCID/SNH-MCID-MCID (SEI [5791193](#)) e Nota Técnica nº 29/2025/CGAE/DPSM/SNH-MCID (SEI [5818848](#)).
3. Nesse sentido, submeto o presente processo para dar prosseguimento ao andamento do assunto, conforme proposto.

Atenciosamente,

ANEXOS:

Empreendimentos Jaboatão dos Guararapes (SEI 5791845);
Entregas Rural Sergipe (SEI 5792947);
Entregues Sergipe Urbano (SEI [5792072](#));
MCMV FGTS SERGIPE (SEI 5792099);
Contratadas Rural Sergipe (SEI 5792127).

AUGUSTO HENRIQUE ALVES RABELO
Secretário Nacional de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Henrique Alves Rabelo, Secretário Nacional de Habitação**, em 05/06/2025, às 19:36, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5797448** e o código CRC **B037E940**.

Criado por [anne.bezerra](#), versão 10 por [anne.bezerra](#) em 04/06/2025 16:30:27.



Ministério das Cidades
Secretaria Nacional de Habitação
Departamento de Habitação Rural

Nota Técnica nº 25/2025/DHR-MCID/SNH-MCID-MCID

PROCESSO Nº 80000.003819/2024-43

1. **ASSUNTO**

1.1. **Requerimento de Informação nº 385 de 2025 (5729975).**

2. **REFERÊNCIAS**

2.1. Ofício Nº 66/2025/GM-MCID, de 05 de fevereiro de 2025.

2.2. Portaria MCID nº 741, de 20 de junho de 2023.

2.3. Portaria MCID nº 743, de 20 de junho de 2023.

2.4. Portaria MCID nº 354, de 9 de abril de 2024.

2.5. Sítio eletrônico <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2025/02/06/governo-adia-prazo-contratacao-imoveis-minha-casa-minha-vida.htm>.

3. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. Trata-se do Despacho ASPAR-MCID (5741058), oriundo da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR, que encaminha o **Requerimento de Informação nº 385, de 2025 (5729975)**, de autoria do Deputado Federal Sr. Aureo Ribeiro (Solidariedade/RJ), e que "*Requer informação ao Ministério das Cidades sobre o novo prazo para contratação dos imóveis do programa Minha Casa, Minha Vida, direcionado aos movimentos sociais e povos tradicionais*".

3.2. O requerimento busca informações acerca do novo prazo para a contratação dos imóveis do programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV, conforme notícia disponível em <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2025/02/06/governo-adia-prazo-contratacao-imoveis-minha-casa-minha-vida.htm>, acessado em 7/2/2025, considerando que a moradia digna é um direito fundamental assegurado pela constituição e que o programa desempenha um papel fundamental para a redução do déficit habitacional no estado do Rio de Janeiro.

3.3. No que compete a este Departamento de Habitação Rural, são encaminhadas informações referentes ao MCMV Rural, seleção 2023, regulamentado por meio da Portaria MCID nº 741, de 20 de junho de 2023, e regras e requisitos do processo seletivo via Portaria MCID nº 743, de 20 de junho de 2023, e propostas selecionadas mediante Portaria MCID nº 354, de 9 de abril de 2024, e prorrogação de prazo para contratação nos termos do Ofício Nº 66/2025/GM-MCID, de 05 de fevereiro de 2025.

3.4. A prorrogação de prazo para contratação do MCMV Rural, até 4 de junho de 2025, ocorreu em função do baixo número de propostas em condições de contratação avaliadas até aquela data, como forma de não comprometer os esforços dedicados para a retomada do programa e a dotação orçamentária empenhada, e, sobretudo, para não afetar a expectativa de provisão de moradia para cerca de 75 mil famílias.

4. **ANÁLISE**

4.1. O **Requerimento de Informação nº 385, de 2025 (5729975)**, de autoria do Deputado Federal Sr. Aureo Ribeiro (Solidariedade/RJ), na função fiscalizatória, "*Requer informação ao Ministério das Cidades sobre o novo prazo para contratação dos imóveis do programa Minha Casa, Minha Vida, direcionado aos movimentos sociais e povos tradicionais*", conforme notícia disponível em <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2025/02/06/governo-adia-prazo-contratacao-imoveis-minha-casa-minha-vida.htm>, acessado em 7/2/2025.

4.2. O autor justifica que a moradia digna é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal de 1988, que é essencial para as condições de vida adequadas a todas as famílias brasileiras, que o acesso à habitação de qualidade não apenas proporciona segurança e estabilidade, mas também promove desenvolvimento social e econômico e que o programa desempenha um papel fundamental para a redução do déficit habitacional no Estado do Rio de Janeiro.

4.3. No que compete a este Departamento de Habitação Rural - DHR/SNH/MCID, seguem as informações referentes ao programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV Rural, seleção 2023, objeto da reportagem, entre outros, cujo processo seletivo foi regulamentado pela Portaria MCID nº 743, de 2023, propostas selecionadas mediante Portaria MCID nº 354, de 2024, e prorrogação de prazo para contratação das propostas conforme Ofício Nº 66/2025/GM-MCID, de 2025, ressaltando, em linhas gerais, que há várias operações selecionadas ainda em análise no agente financeiro CAIXA para fins de contratação, operações já contratadas e em andamento e operações com obras já entregues.

1. Qual a justificativa para a alteração do prazo de entrega das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida e quais medidas estão sendo adotadas para minimizar os impactos aos beneficiários?

Informamos que a prorrogação, remetida à Caixa por meio do Ofício nº 66/2025/GM-MCID, de 2025, trata exclusivamente do prazo para contratação das propostas do MCMV Rural, seleção 2023, ou seja, não se refere à entrega de unidades habitacionais, mas sim ao prazo de contratação de propostas selecionadas pelo Ministério das Cidades em 2023, porém ainda pendentes de celebração das operações com o agente financeiro CAIXA em função da não apresentação completa de documentação das famílias, das glebas e dos projetos de engenharia, arquitetura e trabalho social pelas entidade organizadoras, proponentes das operações, bem como de pendência na conclusão da análise da referida documentação por parte do agente financeiro.

Assim, o impacto é positivo junto às entidades organizadoras (EO) e às famílias beneficiárias ainda em processo de contratação das propostas do MCMV Rural, conforme destaque do expediente abaixo:

2. Tendo em vista o baixo número de propostas em condições de contratação, que representa menos de 11% do total selecionado, de acordo com o exposto ao Comitê de Acompanhamento do Minha Casa, Minha Vida - MCMV Rural, em 16 de janeiro passado, pela representante do agente financeiro CAIXA, Noemi da Aparecida Lemos, e o encerramento do prazo de contratação, **fica autorizado prazo de mais cento e vinte dias, resultando em 4 de junho de 2025**, nos termos estabelecidos pelo art. 2º da Portaria MCID nº 354, de 2024.

(...)

4. Entendemos que tal dilatação constitui ato administrativo necessário com vistas a não comprometer os esforços empenhados para a retomada do MCMV Rural, a dotação orçamentária empenhada em favor dessa linha de atendimento e, sobretudo, a expectativa de provisão de moradia para cerca de 75 mil famílias.

Ademais, para aquelas operações já contratadas no MCMV Rural, não há prejuízo ou impedimento para início das obras, conclusão e entrega das unidades habitacionais, respeitados os regimentos do agente financeiro.

2. Qual é o cronograma atualizado para a entrega das unidades em cada faixa do programa e quais regiões serão priorizadas nesse processo?

A recepção e análise dos documentos institucionais, técnicos e jurídicos se dá por meio da CAIXA, bem como a contratação das operações com a entidade organizadora e com as famílias, assim, conforme normativo, o cronograma de execução da obra é realizado por profissional habilitado e específico para cada operação, contudo, o prazo determinado em portaria para a execução das obras e serviços de produção habitacional é de dezoito meses, a contar da liberação da primeira parcela da subvenção econômica, podendo ser prorrogado pelo agente financeiro por solicitação motivada da EO.

Informamos ainda que não há distinção de prioridade entre regiões em relação ao cronograma de entrega das unidades, tendo em vista que a execução das obras compete à entidade organizadora, que elabora seu próprio cronograma, respeitadas as regras e requisitos do MCMV Rural.

3. O governo pretende adotar medidas para garantir que os futuros cronogramas sejam cumpridos sem novos atrasos? Se sim, quais são essas medidas?

Conforme exposto, o cronograma de contratação da operação foi prorrogado a fim de não comprometer os esforços já empenhados para a retomada do MCMV Rural, a dotação orçamentária e, sobretudo, a expectativa de provisão de moradia para cerca de 75 mil famílias.

O atraso na contratação das operações do MCMV Rural decorre, principalmente, da não apresentação completa de documentação das famílias, das glebas e dos projetos de engenharia, arquitetura e trabalho social pelas entidades organizadoras, proponentes das operações, bem como de pendência na conclusão da análise da referida documentação por parte do agente financeiro.

Destacamos que a prorrogação de prazo para a contratação das operações do MCMV Rural não impediu a contratação das propostas e o início de execução das obras daquelas operações que atenderam plenamente aos requisitos, resultando em obras iniciadas e algumas já entregues.

O Ministério das Cidades estuda o aprimoramento do MCMV Rural em conjunto com o Comitê de Acompanhamento do Minha Casa, Minha Vida - MCMV Rural e a CAIXA, a exemplo da forma de acesso pelas entidades organizadoras, melhoria de sistemas informatizados, simplificação de diretrizes normativas, ampliação dos canais de comunicação e reforço de corpo técnico.

4. Existe previsão de aumento nos investimentos ou ajustes nos contratos para agilizar a conclusão das moradias já em fase de construção?

Não existe previsão de aumento nos investimentos ou ajustes nos contratos do MCMV Rural, seleção 2023.

Por outro lado, há estudos para incremento do valor por unidade habitacional para processos de seleção vindouros.

5. Como o Ministério das Cidades pretende dialogar com as associações e os beneficiários para garantir transparência e previsibilidade na execução do programa?

O diálogo do Ministério das Cidades com as associações se dá principalmente por meio de representantes das entidades organizadoras via reuniões ordinárias do Comitê de Acompanhamento do Minha Casa, Minha Vida - MCMV Rural, instituído pela Portaria MCID nº 646, de 5 de junho de 2023, além das informações disponibilizadas e atualizadas no sítio eletrônico www.gov.br/cidades/pt-br, portarias ministerial, ofícios e atendimentos da equipe técnica.

Vale destacar, ainda, as ações de comunicação do agente financeiro CAIXA, como as *lives* para esclarecimentos do processo e o correio eletrônico bemen@caixa.gov.br, dedicado exclusivamente às entidades organizadoras urbana e rural.

Em relação ao diálogo com as famílias beneficiárias, registramos as atribuições da Comissão de Representantes do Empreendimento - CRE, obrigatória em cada operação, que é constituída por ao menos três membros, dos quais 2 membros eleitos entre os beneficiários em assembleia e 1 membro da entidade organizadora, e que exerce a gestão dos recursos financeiros, efetua os pagamentos conforme execução física das obras e serviços realizados, comunica ao agente financeiro ato irregular e presta contas ao agente financeiro e às famílias beneficiárias sobre a aplicação dos recursos, entre outros, juntamente com a entidade organizadora.

6. Quais são as medidas específicas planejadas para resolver os problemas enfrentados pelo Programa Minha Casa Minha Vida no estado do Rio de Janeiro, especialmente em relação às obras paralisadas?

A meta do Estado do Rio de Janeiro no MCMV Rural era de 1.692 unidades habitacionais, mas foi apresentada apenas uma proposta com 50 UH no Município de Varre-Sai, a qual foi enquadrada pelo agente financeiro e selecionada pelo Ministério, e, atualmente, ainda se encontra em fase de análise da documentação da operação junto à CAIXA, e sem solicitação de autorização de contratação encaminhada ao Ministério até a presente data, com prazo final até 4 de junho de 2025 para o encerramento do processo de contratação.

As operações do Estado do Rio de Janeiro do antigo Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR estão concluídas.

Em relação ao MCMV Oferta Pública, segue quadro com pendências na esfera judicial:

Instituição Financeira	Programa Oferta Pública - Rio de Janeiro		
	UH Inconclusas	UH Concluídas (mas não entregues)	Observações
Banco SCHAIN (atual Banco de Crédito e Varejo - BCV)	0	36	Processo Judicial em desfavor da União por não ter firmado Termo de Adesão quando da prorrogação concedida pela Portaria MCID nº 523, de 2021, para conclusão e entrega das UH. Não há data para
COBANSA	102	60	Processo Judicial em desfavor da União por não ter firmado Termo de Adesão quando da prorrogação concedida pela Portaria MCID nº 494, de 2017, para conclusão e entrega das UH. Não há data para
Total	102	96	Total Geral 198 UH

5. CONCLUSÃO

5.1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 385, de 2025 (5729975), de autoria do Deputado Federal Sr. Aureo Ribeiro (Solidariedade/RJ), que, em sua função fiscalizatória, "Requer informação ao Ministério das Cidades sobre o novo prazo para contratação dos imóveis do programa Minha Casa, Minha Vida, direcionado aos movimentos sociais e povos tradicionais", conforme notícia disponível em <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2025/02/06/governo-adia-prazo-contratacao-imoveis-minha-casa-minha-vida.htm>, acessado em 7/2/2025.

5.2. Informamos que o novo prazo para contratação das propostas do programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV Rural, até 4 de junho de 2025, detalhado na análise, decorre do baixo número de propostas em condições de contratação (11%), para não comprometer os esforços dedicados para a retomada do programa, a dotação orçamentária empenhada, e, sobretudo, a expectativa de provisão de moradia para cerca de 75 mil famílias.

(assinado eletronicamente)

MARTIN J. VALERO

Coordenador de Normatização
CNO/CGPE/DHR/SNH/MCID

De acordo. Encaminha-se ao DHR.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ CRISTIANO RILLING DA NOVA CRUZ

Coordenador-Geral de Projetos Especiais
CGPE/DHR/SNH/MCID

De acordo. Encaminha-se ao Gabinete da SNH.

(assinado eletronicamente)

MIRNA QUINDERÉ BELMINO CHAVES

Diretora
DHR/SNH/MCID



Documento assinado eletronicamente por **Mirna Quinderé Belmino Chaves, Diretora do Departamento de Habitação Rural**, em 06/05/2025, às 18:22, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José Cristiano Rilling da Nova Cruz, Coordenador-Geral de Projetos Especiais**, em 06/05/2025, às 18:23, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Martin Junior Valero, coordenador de normatização**, em 06/05/2025, às 18:24, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5783200** e o código CRC **C2DCA130**.



Ministério das Cidades
Secretaria Nacional de Habitação
Departamento de Produção Social da Moradia
Coordenação-Geral de Assuntos Estratégicos do Departamento de Produção Social da Moradia

Nota Técnica nº 29/2025/CGAE/DPSM/SNH-MCID

PROCESSO Nº 80000.002942/2025-28

1. **ASSUNTO**

1.1. Requerimentos de Informação nº 385/2025, nº 405/2025 e nº 530/2025.

2. **REFERÊNCIAS**

- 2.1. Ofício 1ªSec/RI/E/nº 53, de 1º de abril de 2025 (5729974);
2.2. Resolução nº 214, de 15 de dezembro de 2016, do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social (CCFDS);
2.3. Instrução Normativa MCID nº 28, de 4 de julho de 2023, e alterações;
2.4. Requerimento de Informação nº 385/2025 (5729975);
2.5. Requerimento de Informação nº 405/2025 (5729977); e
2.6. Requerimento de Informação nº 530/2025 (5729978).

3. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. Trata-se do Despacho SNH-MCID (SEI 5744703), que encaminha às unidades técnicas da Secretaria Nacional de Habitação (SNH) os Requerimentos de Informação nº 385/2025, nº 405/2025 e nº 530/2025 (SEI 5741058, 5741093 e 5741108, respectivamente), oriundos da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos – ASPAR, reproduzidos nos trechos a seguir:

- a) **Requerimento de Informação nº 385/2025** (5729975), de autoria do Sr. Deputado Federal Áureo Ribeiro (Solidariedade/RJ), que "*Requer informação ao Ministério das Cidades sobre o novo prazo para contratação dos imóveis do programa Minha Casa, Minha Vida, direcionado aos movimentos sociais e povos tradicionais*";
b) **Requerimento de Informação nº 405/2025** (5729977), de autoria da Sra. Deputada Federal Clarissa Tércio (PP/PE), que "*Requer informações ao Excelentíssimo Ministro das Cidades e Órgãos vinculados, Jader Barbalho Filho, acerca dos recursos e investimentos destinados ao Município de Jaboatão dos Guararapes/PE*"; e
c) **Requerimento de Informação nº 530/2025** (5729978), de autoria da Sra. Deputada Federal Delegada Katarina (PSD/PE), que "*Requer a Sua Excelência o Ministro das Cidades, Senhor Jader Barbalho Filho, informações sobre os sistemas habitacionais do programa Minha Casa, Minha Vida destinados à zona rural, idosos, áreas urbanas e demais modalidades no Estado de Sergipe*".

4. **ANÁLISE**

4.1. Esta Nota Técnica discorre sobre os itens constantes dos Requerimentos de Informação (RI) mencionados que possuem aderência com as linhas de ação sob gestão deste Departamento de Produção Social da Moradia, notadamente, o Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades (MCMV-Entidades). Ressalta-se que as bases de dados identificando as operações, quando solicitado nos expedientes, encontram-se nos anexos (SEI 5791845 e 5792072), e serão referenciadas quando for o caso.

Requerimento de Informação nº 385/2025 (SEI 5729975):

4.2. Os itens 1 a 5 do RI nº 385/2025 tratam dos prazos de entrega das unidades habitacionais produzidas no âmbito das linhas de atendimento dirigidas aos movimentos sociais e povos tradicionais, e o item 6 aborda especificamente as medidas voltadas para as obras paralisadas no estado do Rio de Janeiro.

Itens 1 a 3

4.3. Inicialmente, cabe contextualizar que o Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) foi criado pela Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 e descontinuado pela Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, momento em que o Ministério das Cidades prosseguiu com o acompanhamento dos empreendimentos já contratados anteriormente. Posteriormente, o MCMV foi retomado pela Lei nº 14.620, de 13 julho de 2023, que restabeleceu o novo ciclo de investimentos do MCMV.

4.4. O programa MCMV-Entidades é uma das linhas de atendimento do MCMV, aprovado pela Resolução CCFDS nº 214, de 15 de dezembro de 2016, e regulamentado pela Instrução Normativa MCID nº 28, de 4 de julho de 2023, que destina-se à concessão de financiamentos subsidiados a pessoas físicas, contratados sob a forma associativa, para produção de unidades habitacionais novas ou requalificadas. O MCMV-Entidades é lastreado por recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), que recebe aportes a fundo de perdido do Orçamento Geral da União (OGU) para concessão de subvenção econômica às famílias beneficiárias.

4.5. O público-alvo são famílias que possuem renda familiar mensal bruta de até R\$ 2.850,00 residentes em áreas urbanas, organizadas por meio de entidades privadas sem fins lucrativos previamente habilitadas junto ao Ministério das Cidades, as Entidades Organizadoras (EO). A CAIXA atua na operacionalização do programa tanto na condição de Agente Operador (AO) do FDS, quanto de Agente Financeiro (AF) do MCMV-Entidades.

4.6. A Instrução Normativa MCID nº 28/2023 fixa os seguintes prazos para execução dos empreendimentos do MCMV-Entidades, e início do período de amortização pelas famílias:

6. PRAZOS PARA EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução das obras e serviços será equivalente ao prazo de carência, que corresponde aos períodos seguintes:

- a) 24 (vinte e quatro) meses prorrogáveis por mais 12 (doze) meses; ou
b) 36 (trinta e seis) meses prorrogáveis por mais 18 (dezoito) meses, exclusivamente em operações contratadas diretamente com a EO.

6.2. Serão passíveis de autorização as solicitações de prorrogação de prazo de carência justificadas, exclusivamente, por problemas de natureza técnico-operacional que impeçam a execução das obras dentro do prazo originalmente pactuado.

6.3. A prorrogação de prazo de carência deverá ser autorizada pelo AO, a partir de solicitação fundamentada da EO e parecer favorável do AF, atestando a viabilidade do prazo solicitado para o término das obras com os valores contratuais originais.

6.4. Os casos excepcionais poderão ser autorizados pelo AO, condicionados à apresentação da documentação constante no item anterior acrescido de plano de ação elaborado pela EO, que será regulamentado pelo AO.

6.5. Caso a EO constata a necessidade de aporte adicional ou de suplementação de valores, o pedido de prorrogação de prazo de carência deverá seguir os ritos detalhados no item 10 deste Anexo.

4.7. Não obstante, é importante situar eventuais descumprimento dos prazos originalmente estipulados para as operações no contexto da produção associativa e autogestionária da moradia.

4.8. Ressalta-se que entre as diretrizes do programa estão o apoio à produção social da moradia para famílias de baixa renda por entidades privadas sem fins lucrativos, o apoio à participação da população como protagonista na solução de seus problemas habitacionais e o estímulo ao cumprimento da função social da propriedade e do direito à moradia, nos termos do disposto na Constituição.

4.9. Assim, o MCMV-Entidades é operado por meio de dois regimes de execução, a autogestão e a cogestão. A autogestão pressupõe a utilização exclusiva de meios próprios da Entidade Organizadora, ou dos beneficiários, para a gestão da produção das unidades habitacionais, conjugadas ou não com a contratação de profissionais ou empresas para execução parcial dos serviços necessários. Neste regime de execução, podem ser adotados os seguintes regimes construtivos: autoconstrução (execução da unidade habitacional pela própria família); mutirão ou ajuda mútua (execução coletiva das unidades habitacionais); e administração direta (contratação de profissionais/empresas para execução parcial dos serviços necessários). Já a cogestão prevê a contratação de empresa do ramo da construção civil para produção total das unidades habitacionais por preço certo e total, no regime construtivo de empreitada global.

4.10. Na implementação do MCMV-Entidades compete à Entidade Organizadora, à qual as famílias beneficiárias são associadas, dentre outras atribuições, organizar e orientar as famílias beneficiárias; apresentar ao AF os projetos técnicos relativos à proposta de empreendimento habitacional, com vistas à contratação; executar, direta ou indiretamente, gerenciar e fiscalizar as obras e demais serviços necessários; e **informar ao AF sobre intercorrência que afete o ritmo e o andamento da operação e apresentar plano para regularizar sua execução.**

4.11. Além disso, a governança do MCMV-Entidades prevê a constituição de uma Comissão de Acompanhamento de Obra (CAO) e de uma Comissão de Representantes do Empreendimento (CRE), ambas compostas por, no mínimo, três representantes eleitos em assembleia, sendo um membro da Entidade Organizadora e os demais vinculados ao grupo de beneficiários do empreendimento. Compete à CAO acompanhar e fiscalizar a execução do empreendimento mediante interlocução com a assessoria técnica, a construtora, e os prestadores de serviços, conforme o caso. Já à CRE compete gerir os recursos financeiros, juntamente com a Entidade Organizadora, e acompanhar a sua aplicação na execução das obras e serviços, atestando sua conclusão e efetuando os pagamentos necessários.

4.12. As famílias beneficiárias do empreendimento também possuem atribuições no MCMV-Entidades, que incluem o acompanhamento da execução da obra, a fim de identificar eventuais problemas, e auxiliar na fiscalização da aplicação dos recursos. Às famílias é facultado, inclusive, o afastamento ou substituição da Entidade Organizadora, conforme o item 2.6 do Anexo I da Resolução CCFDS nº 214/2016 e Item 11 do Anexo II da Instrução Normativa MCID nº 28/2023.

4.13. Para assegurar que os cronogramas sejam cumpridos, o Agente Financeiro CAIXA poderá inscrever a Entidade Organizadora no Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a Caixa - CONRES, no caso da constatação de atrasos não justificados, ou da não adoção das providências cabíveis, o que a impede de contratar com a CAIXA e a desabilita junto ao Ministério das Cidades.

Item 4

4.14. Visando viabilizar a retomada, conclusão e legalização de operações em andamento, a Instrução Normativa MCID nº 12/20218 e nº 28/2023 admite o aporte adicional, ou suplementação de recursos, nos termos do item 10:

10. APORTE ADICIONAL OU SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS

10.1. O AO poderá autorizar o aporte adicional ou a suplementação de recursos pelo FDS, de forma a propiciar a retomada, conclusão ou legalização de empreendimentos, mediante análise de parecer favorável apresentado pelo AF.

10.2. Considera-se suplementação, a alocação de recursos financeiros necessários à conclusão daqueles empreendimentos ainda em fase de construção ou legalização, em razão de fatos supervenientes ou imprevisíveis, e que não decorram de erros nos projetos, dolo ou culpa, cuja execução e motivação sejam devidamente atestadas pelo AF.

Item 5

4.15. O MCMV-Entidades é resultado de décadas de demanda e organização dos movimentos sociais de moradia, que, na condição de integrantes do Conselho Curador do FDS, continuam acompanhando de perto sua execução, tanto por meio das reuniões ordinárias quando por reuniões de monitoramento mensais com a Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades. Nessas instâncias são debatidas as normas que regem o programa, e os mecanismos para assegurar a participação das famílias beneficiárias, conforme já relacionado nos parágrafos 4.09 a 4.11 desta Nota Técnica.

Item 6

4.16. O item 6 requer informações sobre medidas para solucionar problemas dos empreendimentos no estado do Rio de Janeiro, em especial, obras paralisadas. No âmbito do MCMV-Entidades, há seis empreendimentos em curso, embora nenhum esteja paralisado:

Município	Código APF	Empreendimento	Situação do Empreendimento	Situação da Empreendimento Agrupada	UH
Volta Redonda	40128630	OCUPACAO 9 DE NOVEMBRO	FASE PROJETO	Fase Projeto	76
Rio de Janeiro	40635250	OCUPACAO MARIANA CRIOLA	EM ANDAMENTO	Em Andamento	60
São Gonçalo	44024118	ASSOCIACAO HABITACIONAL SAO PEDRO DE ALCANTARA	FASE PROJETO	Fase Projeto	85
Rio de Janeiro	43825435	MANUEL CONGO	EM ANDAMENTO	Em Andamento	42
Rio de Janeiro	28641547	GRUPO ESPERANCA	EM ANDAMENTO	Em Andamento	70
Rio de Janeiro	63538838	OCUPACAO VITO GIANNOTTI	EM ANDAMENTO	Em Andamento	28
Total					361

Fonte: SNH, março/2025.

Requerimento de Informação nº 405/2025 (SEI 5729977):**Item 1**

4.17. O item 1 do RI nº 405/2025 requer informações sobre obras, reformas e/ou melhorias previstas, em execução ou que foram executadas no período entre janeiro de 2022 a fevereiro de 2025 no município de Jaboatão dos Guararapes/PE, que encontram-se relacionadas no Anexo - Empreendimentos Jaboatão dos Guararapes/PE (SEI 5791845). Ressalta-se que o programa MCMV-Entidades opera exclusivamente por meio de entidades privadas sem fins lucrativos, de modo que os questionamentos relacionados nos demais itens não se aplicam ao programa.

Requerimento de Informação nº 530/2025 (SEI 5729978):**Item 3**

4.18. O item 3 do RI nº 530/2025 trata das entregas do programa Minha Casa, Minha Vida em áreas urbanas de Sergipe desde sua retomada. Ressalta-se que nenhuma das UH entregues desde 2023 foram produzidas por meio do MCMV-Entidades. No entanto, há seis operações do MCMV-Entidades selecionadas em exercícios anteriores ainda em andamento no estado, conforme o Quadro 1:

Quadro 1 - Empreendimentos MCMV-E em andamento no estado de Sergipe

Município	Código APF	Entidade Organizadora	CNPJ EO	Empreendimento	Situação	UH
Aracaju	40901856	CENTRAL DE MOVIMENTOS POPULARES - SECCAO SERGIPE	06160325000118	RESIDENCIAL JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	Fase Projeto	315
Pedrinhas	48623613	ASSOCIACAO BENEFICENTE DA JUVENTUDE DE PEDRINHAS - ALA JOVEM	01957248000108	J ALMEIDA I	Em Andamento	50
Propriá	42918834	ASSOCIACAO DOS MORADORES PRE LUIS INACIO LULA DA SILVA	05694359000120	PQ R GOV M DEDA	Em Andamento	220
Aracaju	41858392	SOCIEDADE SERGIPANA MONTE SIAO	07502775000104	GETULIO BARBOSA	Em Andamento	280
Nossa Senhora das Dores	37767524	ASSOCIACAO DE DESENV SOCIAL E COMBATE A POBREZA DO NORDESTE	09248406000162	RESIDENCIAL LUA	Em Andamento	30
Nossa Senhora das Dores	37768872	ASSOCIACAO DE DESENV SOCIAL E COMBATE A POBREZA DO NORDESTE	09248406000162	RES ESTRELAS	Em Andamento	57
Total						952

Fonte: SNH, março/2025.

4.20. No que se refere ao ciclo de seleção de propostas 2023/2024, regido pela Portaria MCID nº 862, de 4 de julho de 2023, cujo resultado foi divulgado por meio da Portaria MCID nº 355, de 09 de abril de 2024, 9 propostas de empreendimentos do MCMV-Entidades foram selecionadas e permanecem vigentes no estado de Sergipe, totalizando 742UH (Quadro 2). O prazo para contratação destas propostas foi prorrogado para o dia 02/09/2025.

Quadro 2 - Propostas de empreendimentos MCMV-E selecionados pela Portaria MCID nº 335/2024, no estado de Sergipe

Município	Código APF	Empreendimento	CNPJ EO	Entidade Organizadora	UH	Autorização para Contratação
Aracajú	63547609	CONDOMINIO BEATRIZ NASCIMENTO	7367387000168	ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA DE UM NOVO MILENIO	132	Portaria MCID nº 1.141, de 14/10/2024
Lagarto	63547713	LAGARTO 1	8388570000102	MOVIMENTO POPULAR RESGATANDO VIDA E CIDADANIA SERGIPANA	30	Em trâmite
Lagarto	63547827	RESIDENCIAL NOVA VIDA LAGARTO ETAPA 1	12269818000193	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DESPERTAR	50	Em trâmite
Moita Bonita	63547931	RESIDENCIAL NOVO TEMPO I	19613910000178	PAM PARA UM AMANHÃ MELHOR	48	Portaria MCID nº 366, de 16/04/2025
Propriá	63548392	RESIDENCIAL IRACILDO ATAIDE	16457665000169	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AÇÃO SOCIAL SANTO ANTÔNIO	62	Em trâmite
Riachão do Dantas	63548405	RESIDENCIAL BARRO PRETO	6063875000119	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E TRABALHADORES RURAIS DO POVOADO ALTOS	50	Portaria MCID nº 422, de 30/04/2025
Salgado	63548510	RESIDENCIAL BENIGNA MENEZES DE SIQUEIRA ETAPA II	8388570000102	MOVIMENTO POPULAR RESGATANDO VIDA E CIDADANIA SERGIPANA	70	Em trâmite
Simão Dias	63548624	RESIDENCIAL BEIJA FLOR	5550187000110	SOCIEDADE DE APOIO SOCIO AMBIENTALISTA E CULTURAL - SASAC	100	Portaria MCID nº 158, de 21/02/2025
Umbaúba	63548842	RESIDENCIAL JOSUE DE CASTRO	5938045000125	ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DO ESTADO DE SERGIPE	100	Portaria MCID nº 366, de 16/04/2025
Total					742	

Fonte: CAIXA, maio/2025.

4.21. Em relação aos demais questionamentos aplicáveis ao MCMV-Entidades, sobretudo no que se refere à população idosa, ressalto que a Nota Técnica nº 28/2025/DHR/SNH-MCID (SEI 5792134) já presta os devidos esclarecimentos sobre os critérios de priorização e destinação de imóveis aos idosos no âmbito do MCMV em geral.

5. CONCLUSÃO

5.1. Sendo estas as informações a serem prestadas pelo DPSM em referência aos **Requerimento de Informação nº 385/2025, nº 405/2025 e nº 530/2025**, recomenda-se o encaminhamento ao Gabinete da Secretaria Nacional de Habitação.

5.2. À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

JULIA LINS BITTENCOURT

Coordenadora de Produção Associativa - Substituta

De acordo. Para consideração da Diretora de Produção Social da Moradia.

(assinado eletronicamente)

MELISSA KIKUMI MATSUNAGA

Coordenadora-Geral de Assuntos Estratégicos

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria Nacional de Habitação.

(assinado eletronicamente)

AMANDA ALVES OLALQUIAGA

Diretora do Departamento de Produção Social da Moradia



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Alves Olalquiaga, Diretora do Departamento de Produção Social da Moradia**, em 04/06/2025, às 15:56, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Melissa Kikumi Matsunaga, Coordenadora-Geral de Assuntos Estratégicos**, em 04/06/2025, às 16:01, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Lins Bittencourt, Coordenadora de Produção Associativa - Substituta**, em 04/06/2025, às 16:09, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5818848** e o código CRC **9DB1126B**.